

CUMPRIMENTO, ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 7481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 056/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1138

AUTUADO ALEXANDRE CASTILHO DE ASSIS

ENDEREÇO PRAIA DA SOROROCA, ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000): 23°02'43.87"S / 44°10'55.17"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CAMPING SELVAGEM EM TERRITÓRIO DA APA DE TAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.426,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS,
20 DE SETEMBRO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 055/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1139

AUTUADO JOÃO VICTOR LIMA SAGAVE

ENDEREÇO PRAIA DA SOROROCA, ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000): 23°02'43.87"S / 44°10'55.17"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CAMPING SELVAGEM EM TERRITÓRIO DA APA DE TAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.426,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS,
20 DE SETEMBRO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 054/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1140

AUTUADO ALEXANDRE GONÇALVES GALAXE

ENDEREÇO PRAIA DA SOROROCA, ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000): 23°02'43.87"S / 44°10'55.17"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CAMPING SELVAGEM EM TERRITÓRIO DA APA DE TAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.426,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE

INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.

ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 053/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0450

AUTUADO JORGE NUNES FERREIRA

ENDEREÇO RUA DA PRAIA, nº 192, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000): 23°08'32.8"S / 44°09'46.2"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL SOBRE A FAIXA DE 15 METROS NÃO EDIFICANTES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA FAIXA DE AREIA DA PRAIA DO CANTO NA VILA DO ABRAÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 19.086,17 (DEZENOVE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

FICA ADVERTIDO A PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DAS CONSTRUÇÕES EM ÁREA NÃO EDIFICANTE, POR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, EM UM PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7481 DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA)** DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO E R TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de 04 Reversores Marítimos ZF 220 A/V, destinados as embarcações da SEDECT/AR. Convênio nº CR.P-CV-009/14, celebrado entre ELETRONUCLEAR X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA: 31.01.339030.06.182.0103.7003.43

00, tendo sido emitido Nota de Empenho nº 124/2016, no valor de R\$ 149.537,80 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DE EMISSÃO: 23/09/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **artigo 62 da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.**

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito nos autos do processo nº 2016008342.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2016.

ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

HELE SERAFIM
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
MAT.: 900

DECRETO Nº 10.355, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

ESTABELECE NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E/OU AMBIENTAL, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E MODELOS DE REQUERIMENTO A SEREM ADOTADOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável - SCS, na qualidade de Órgão Municipal de Meio Ambiente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, definidas no artigo 11 da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de organizar, estruturar, disciplinar e melhorar continuamente os procedimentos administrativos inerentes ao

processo de Licenciamento Urbanístico e Ambiental, corte de árvores, supressão de vegetação e parcelamento do solo, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a competência municipal de promover o licenciamento ambiental e urbanístico de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto urbanístico e ambiental de âmbito local conforme Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que os empreendimentos e atividades são, conforme a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.061, de 26 de junho de 2013, que altera o Capítulo VI – Do Licenciamento Ambiental da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008 – Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que regulamenta o artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização ou ciência do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.207, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a taxa de licenciamento ambiental e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, minimizar e/ou compensar os danos ambientais, potenciais ou efetivos a serem gerados por novas construções ou atividades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.092, de 23 de janeiro de 2009, Lei de Uso e Ocupação do solo, e Código de Obras Municipal, Lei nº 2.087 de 23 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e aplicar regras e medidas de compensação ambiental no Município de Angra dos Reis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído procedimento administrativo para o licenciamento urbanístico e/ou ambiental de empreendimentos e atividades públicas ou particulares, corte de árvore, supressão de vegetação e parcelamento do solo no Município de Angra dos Reis.

TÍTULO I

Da Pré-Análise e Enquadramento do Licenciamento

Art. 2º Previamente à abertura de processo administrativo, o interessado ou representante legal, deverá comparecer ao protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável para prestar informações a respeito do empreendimento ou atividade pretendida, de forma a subsidiar a pré-análise e o enquadramento legal do licenciamento.

§ 1º A etapa de pré-análise e enquadramento legal informará a legislação pertinente à proposta e realizará, junto ao interessado, seu enquadramento de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CONEMA nº 42/2012, Lei Municipal nº 2.092/2009 de Uso e Ocupação do Solo, Decreto Estadual nº 44.820/2014 e Lei nº 2.087/2009 Código de Obras Municipal.

§ 2º Em sendo considerado inexigível o licenciamento ambiental, o interessado poderá solicitar a emissão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade.

Art. 3º Após o enquadramento do empreendimento ou atividade, o interessado deverá assinar o Formulário de Pré-Análise e Enquadramento nos moldes do Anexo I, o que implicará no reconhecimento tácito da veracidade das informações prestadas.

§ 1º O Formulário de Pré-Análise e Enquadramento não poderá ser contestado posteriormente para fins de ressarcimento da taxa de licenciamento.

§ 2º O prazo de validade do Formulário de Pré-análise e Enquadramento para a instauração do processo administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias.

TÍTULO II

Da Autuação dos Processos de Licenciamento

Art. 4º O licenciamento urbanístico e/ou ambiental dar-se-á através de instauração de um único processo administrativo, no setor de protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, em requerimento específico para cada fim:

I – Licença para construção ou regularização de edificações - preenchimento do Anexo II;

II – Licença para atividade - preenchimento do Anexo III;

III – Licença para corte de árvore - preenchimento do Anexo IV;

IV – Licença para supressão de vegetação - preenchimento do Anexo V.

§ 1º Em caso de licenciamento urbanístico e/ou ambiental acompanhado de

corte de árvore ou supressão de vegetação, deverão ser preenchidos ambos os requerimentos.

§ 2º Todos os instrumentos de licenciamento citados no presente artigo, deverão ser acompanhados da documentação constante no Anexo VI, bem como do Termo de Responsabilidade constante no Anexo X;

Art. 5º Toda a documentação deverá ser apresentada de forma legível; as plantas em escala legalmente exigida, as fotos e imagens com cor e resolução adequadas, podendo ser recusada aquela que não apresentar tais especificações.

Art. 6º Após a instauração do processo administrativo, a Coordenação de Protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, os dados referentes ao processo para a emissão das taxas de licenciamento urbanístico e/ou ambiental, em nome do proprietário ou possuidor.

§ 1º É facultado ao interessado se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, munido do número de protocolo gerado, bem como a ficha de pré-análise e enquadramento para emissão do boleto de pagamento, objetivando maior agilidade no procedimento. Após a quitação, o comprovante deverá ser apresentado no protocolo na Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, para a devida juntada ao processo administrativo.

§ 2º O processo administrativo só terá andamento a partir da comprovação do pagamento da taxa de licenciamento, seja na forma de apresentação da taxa paga pelo interessado, seja por verificação direta no sistema interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º Após a comprovação da taxa de licenciamento, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização.

TÍTULO III

Do Licenciamento Urbanístico e Ambiental

Art. 8º Em sendo observados aspectos relevantes no empreendimento ou atividade não considerados na solicitação inicial e na documentação apresentada, poderá haver reenquadramento.

Art. 9º Em se verificando alteração no valor pago referente à taxa de licenciamento oriundo do reenquadramento, nova guia de recolhimento será emitida, com o valor da diferença a ser paga pelo interessado para continuidade do processo.

Parágrafo único. Neste caso, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão da guia, sendo facultado ao interessado fazê-lo, munido da documentação necessária. Após a quitação, o comprovante deverá ser juntado ao processo administrativo.

Art. 10. Após nova análise e reenquadramento, se for verificada a exigibilidade de licenciamento outrora considerado inexigível na fase de pré-análise, o interessado ficará sujeito ao pagamento da taxa de licenciamento correspondente para continuidade do processo.

Art. 11. Caberá exclusivamente aos profissionais a responsabilidade pelos projetos, informações e memoriais apresentados para o licenciamento de obras e atividades.

Parágrafo único. A omissão ou erro nas informações prestadas, poderá acarretar o indeferimento do pedido, sujeitando ainda o interessado às sanções administrativas cabíveis.

Art. 12. Ao Município caberá o exame dos projetos, informações e memoriais apresentados para a autorização do licenciamento das obras e atividades decorrentes.

TÍTULO IV

Da Etapa de Análise

Art. 13. Estando a documentação e taxas em conformidade com o exigido, a Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização encaminhará o processo administrativo para a Gerência de Licenciamento e Regularização para a realização da análise.

§ 1º A Gerência de Licenciamento e Regularização indicará os profissionais para atuarem em cada processo, de acordo com as características do empreendimento.

§ 2º Quando o empreendimento estiver sujeito à licenciamento ambiental e urbanístico, serão nomeados 1 (um) Arquiteto-Urbanista e 1 (um) Técnico Ambiental para análise de cada processo, que deverá ser realizado de maneira integrada e coordenada.

§ 3º Nos processos inexigíveis de licenciamento ambiental, a análise será feita por 1 (um) Arquiteto-Urbanista.

TÍTULO V

Das Exigências

Art. 14. A critério da Gerência de Licenciamento e Regularização Urbana-Ambiental, poderão ser exigidos, quando necessário, documentos, relatórios, plantas, projetos, bem como demais esclarecimentos adicionais, durante a análise do processo.

Art. 15. As exigências deverão ser apontadas em um único parecer e comunicadas ao interessado no modelo apresentado no Anexo VII, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de licenciamento específico;

§ 1º O envio da lista de exigências em formato digital, não exime o interessado do acompanhamento do processo junto a Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.

§ 2º Uma cópia do parecer apontando as exigências deverá ser anexada ao processo, para que o interessado tome ciência das exigências na forma presencial, no protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável.

§ 3º Nos casos em que os esclarecimentos e complementações não tiverem sido satisfatórios, as exigências poderão ser reiteradas.

Art. 16. Todas as exigências formuladas deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da notificação, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado, por mais 60 (sessenta) dias corridos, após o que o processo será arquivado, podendo em determinados casos serem adotadas sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O prazo para solicitação do desarquivamento do processo administrativo será de 90 (noventa) dias, a contar da data do arquivamento, findo o qual o mesmo será arquivado definitivamente, não sendo possível nova análise neste mesmo processo.

Art. 17. A juntada de documentos nos autos do processo administrativo somente far-se-á, quando requerida pelo setor competente da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, exclusivamente pelo requerente, representante legal, autor do projeto ou responsável técnico.

Art. 18. Fica proibida a retirada de peças técnicas (plantas, memoriais, estudos, etc) referentes ao projeto, exceto as que estejam em duplicidade, por qualquer pessoa, mesmo que qualificada nos autos, seja para qualquer fim, inclusive sob a forma de substituição.

Art. 19. Todas as peças técnicas exigidas e exigíveis na instauração e durante o trâmite do processo de licenciamento, bem como requerimentos de defesa e reconsideração de exigências, deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal.

Art. 20. Todos os documentos recebidos pelo setor de protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável deverão obrigatoriamente ser autuados no respectivo processo de licenciamento.

TÍTULO VI

Dos Modelos de Instrumentos e Averbações

Art. 21. Todos os instrumentos do licenciamento e documentos de averbação deverão estar devidamente identificados, acompanhados de numeração contínua, e assinados pelo responsável da Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização.

§ 1º As Averbações que se fizerem necessárias nos instrumentos ambientais, deverão ser devidamente justificadas no processo administrativo em que foram emitidos, a partir do seu desarquivamento e pagamento da taxa, quando couber;

§ 2º Os documentos do licenciamento e averbação deverão ser emitidos em três vias, sendo a 1ª via para o requerente, a 2ª via para instruir o processo administrativo e a 3ª via para arquivo do setor responsável pela sua emissão.

§ 3º Os instrumentos de licenciamento só serão válidos se devidamente preenchidos, não podendo conter rasuras, sob pena de invalidação.

TÍTULO VII

Da Publicidade dos Atos Ambientais

Art. 22. A concessão e a renovação dos instrumentos do licenciamento serão publicadas no Boletim Oficial do Município, conforme modelos constantes no Anexo VIII.

Parágrafo único. Após a publicação, cópia do mesmo deverá ser anexada ao processo administrativo correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

TÍTULO VIII

Da Ciência às Unidades de Conservação e demais Instituições interessadas.

Art. 23. Nos casos em que o empreendimento ou atividade atingir Área de Proteção Ambiental, Zona de Amortecimento das outras categorias de Unidades de Conservação, bem como área de interesse estadual ou federal, a Coordenação de Protocolo da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável dará ciência aos órgãos responsáveis.

§ 1º A ciência aos órgãos responsáveis dar-se-á através de e-mail oficial, instruído com arquivo digital não editável do Formulário de Pré-análise e Enquadramento, sendo obrigatória a juntada da cópia do envio por e-mail ao processo administrativo de licenciamento.

§ 2º Eventuais manifestações dos órgãos citados no caput poderão ser consideradas na análise do processo de licenciamento, sem caráter vinculante, desde que recebidas pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do ofício ou e-mail encaminhado pelo órgão competente.

TÍTULO IX

Da Emissão dos Alvarás

Art. 24. Todos os Alvarás de Construção deverão conter a seguinte observação: "Triar, acondicionar, transportar e dispor os resíduos de construção civil (RCC) provenientes da obra em local licenciado, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil."

Parágrafo único. Entende-se como construção a que se refere o caput do artigo, as obras licenciadas destinadas a edificação nova, reforma ou acréscimo.

Art. 25. Nos casos em que o empreendimento ou atividade não estiver sujeito ao licenciamento ambiental, o Alvará deverá conter a seguinte observação: "Empreendimento não sujeito a licença ambiental, segundo o Decreto nº 44.820 de 02 de junho de 2014, não eximindo o seu titular da obtenção de demais instrumentos ambientais cabíveis e atendimento à legislação vigente".

Art. 26. Nos casos de exigibilidade de licenciamento ambiental, o Alvará de Construção ou Habite-se será emitido em um único documento, integrado ao instrumento de licenciamento ambiental, seja ele Licença Ambiental ou Certidão de Regularidade Ambiental.

TÍTULO X

Do Alvará de Habite-se

Art. 27. Caberá vistoria ao imóvel objeto de requerimento de Alvará de Habite-se, devendo o Agente Fiscal de Urbanismo preencher o Anexo IX.

Art. 28. Cópia do Anexo IX será encaminhada pela Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização, à Secretaria Municipal de Fazenda para lançamento do ISS devido.

Art. 29. A emissão do Alvará de Habite-se não estará condicionada ao pagamento do tributo devido.

TÍTULO XI

Do Pós Licença

Art. 30. Após licenciadas, as obras e atividades serão fiscalizadas durante sua execução e implantação, de modo a assegurar a conformidade ao Alvará e/ou Licença expedidos.

§ 1º Findado o processo de licenciamento, após emissão das licenças e alvarás, a Secretaria da Cidade Sustentável encaminhará o processo ao agente fiscal de urbanismo para conferência das informações prestadas pelo requerente e responsável técnico.

§ 2º O interessado e o responsável técnico ficarão sujeitos a multa, ao pagamento da diferença de emolumentos e taxas e ao cancelamento do alvará ou licença emitida, em consequência de quaisquer desconformidades verificadas por ocasião da vistoria ou da inspeção posterior à obra ou atividade licenciada.

TÍTULO XII

Do Corte de Árvore e Supressão de Vegetação

Art. 31. Fica regulamentada a emissão de autorização ambiental para o corte de árvores isoladas, vivas ou mortas, inseridas em propriedades particulares ou públicas do Município de Angra dos Reis.

Art. 32. Fica isenta de autorização as podas de manutenção de árvores isoladas inseridas em propriedades particulares do Município de Angra dos Reis, devendo ser executadas por profissional habilitado e dada destinação adequada aos resíduos gerados.

Art. 33. Tem legitimidade para requerer administrativamente a autorização para corte de árvore ou supressão de vegetação, o proprietário ou possuidor a qualquer título, do imóvel onde a árvore ou vegetação estiver inserida.

§ 1º Quando se tratar de árvore ou vegetação inserida em área comum de condomínio, a autorização deverá ser requerida pelo representante legal designado, conforme convenção condominial.

§ 2º Quando se tratar de indivíduo(s) arbóreo(s) localizado(s) na divisa entre imóveis, o requerimento para autorização para corte deverá estar acompanhado de consentimento formal do vizinho confrontante, com firma reconhecida em cartório.

Art. 34. A análise dos pedidos de corte de árvore ou supressão de vegetação deverá obedecer o que determina a legislação vigente, em especial o contido na Lei nº 12.651/2012, Lei nº 11.428/2006, Resolução CONAMA nº 303/2002, Resolução CONAMA nº 369/2006, Resolução CONAMA nº 412/2009, Resolução CONAMA nº 42/2012, Portaria MMA nº 443/2014 e Decreto nº 6.660/2008.

Art. 35. Considerando a função ecológica, o valor ambiental e/ou a importância estética dos indivíduos arbóreos na paisagem local e na manutenção do microclima, o corpo técnico da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável poderá solicitar a identificação das espécies e o levantamento ou inventário florístico, que deverá ser realizado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente.

Parágrafo único. Quando se tratar de árvore ou vegetação inserida em área comum de condomínio, a autorização deverá ser requerida pelo representante legal designado, conforme convenção condominial.

Art. 36. Quando se tratar de corte de árvore relacionado à manutenção de serviços públicos, esta poderá requerê-lo por meio de ofício contendo a quantidade de indivíduos arbóreos, espécies e sua localização em imagem satélite, sem necessidade de instauração de procedimento administrativo.

Art. 37. Fica a Defesa Civil Municipal isenta de autorização da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável para executar o corte de árvore isolada, na hipótese de se constatar risco à vida humana.

TÍTULO XII

Das Compensações Ambientais

Art. 38. A Licença Ambiental, Certidão de Regularidade Ambiental ou Autorização Ambiental serão concedidas mediante compensação ambiental, quando constatado efetivo dano ambiental, em especial nas seguintes situações:

I - alteração do índice permeabilidade, diminuição de recarga dos lençóis subterrâneos e aumento de contribuição hídrica;

II - alteração na qualidade do solo;

III - alteração na qualidade dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;

IV - alteração na qualidade do ar;

V - alteração visual da paisagem urbana, rural ou natural;

VI - redução da biodiversidade da fauna e flora;

VII - perturbação da fauna;

VIII - alteração das propriedades físicas e características do ambiente urbano ou natural.

Art. 39. As compensações ambientais terão metodologias definidas por resoluções internas e instruções técnicas da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, que estabelecerá cálculos, a partir de índices que levarão em conta as características do empreendimento e o local de implantação.

Art. 40. A critério da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, a medida compensatória poderá ser convertida em:

I – projetos, obras e serviços relacionados à implantação de praças, parques ou arborização urbana;

II – recuperação de áreas degradadas;

III – doação de bens imóveis para a implantação de áreas verdes, praças, parques e Unidades de Conservação;

IV – criação, proteção, ampliação, manejo e recuperação de áreas verdes e Unidades de Conservação;

V – implantação e manejo de trilhas, servidões públicas e sinalização;

VI – projetos, obras e serviços relacionados à implantação de sistemas alternativos de saneamento ambiental e gestão de resíduos sólidos;

VII – projetos de mobilização e educação ambiental aplicada;

VIII – elaboração, confecção e distribuição de material de comunicação socioambiental;

IX – Aquisição de equipamentos, serviços e capacitação destinados ao aprimoramento da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável;

X – Recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Caberá ao responsável pela Secretaria Municipal da Cidade Sustentável definir o setor responsável pela medida compensatória, de conformidade com o objeto.

Art. 41. Definida a compensação ambiental, será elaborado o Termo de Compromisso Ambiental – TCA que deverá ser e assinado pelo interessado e pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável.

§ 1º Após assinatura do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, o setor responsável publicará o compromisso firmado e encaminhará cópia do mesmo à Gerência de Licenciamento e Regularização para emissão da Licença Ambiental, Certidão de Regularidade Ambiental ou Autorização Ambiental;

§ 2º Após emissão dos instrumentos de licenciamento ambiental, a Gerência de Licenciamento e Regularização encaminhará o processo administrativo ao setor responsável para o devido acompanhamento;

§ 3º O setor responsável nomeará o fiscal do Termo de Compromisso Ambiental -TCA, que fará o acompanhamento do cumprimento das obrigações, prazos e qualidade técnica dos produtos ou serviços previstos;

Art. 42. Após o cumprimento integral das obrigações, o fiscal do Termo de Compromisso Ambiental - TCA emitirá Termo de Adimplemento atestando a entrega integral dos produtos e/ou serviços.

Parágrafo único. O Termo de Adimplemento será emitido em 2 vias, que deverão ser anexadas ao respectivo processo administrativo, que será encaminhado ao protocolo para retirada de uma das vias pelo requerente.

TÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 43. O órgão ambiental municipal, poderá conceder Autorização Ambiental de Funcionamento, para atividades em operação, em edificação não regularizada, desde que localizadas em área urbana consolidada e passível de regularização.

§ 1º A Autorização Ambiental de Funcionamento será concedida mediante assinatura de Termo de Compromisso, com prazo de validade previsto no referido termo, cujo objeto será, obrigatoriamente, a regularização do imóvel.

§ 2º Após o cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção do respectivo Alvará, o compromissário deverá requerer a Licença Ambiental definitiva para a atividade, instaurando processo administrativo próprio.

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.767, de 24 de julho de 2015 e o Decreto 9.783, de 13 de agosto de 2015.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PRÉ-ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

Localização		
<i>Inserir aqui a fotografia aérea com a poligonal correspondente do terreno de projeto/atividade com a coordenada geográfica</i>		
Legislação Municipal	<i>Inserir neste campo a UT (Unidade Territorial) e a Área do zoneamento correspondente</i>	
Zoneamento	<i>Sigla do zoneamento</i>	<i>Inserir aqui a definição do Zoneamento segundo a lei nº 2091/2009</i>
Uso e Ocupação do Solo	Taxa de Ocupação	
	Coeficiente de Aproveitamento	
	Altura máxima	
	Número máximo de pavimentos	
	Afastamento frontal	
	Usos Permitidos	<i>Inserir aqui os usos permitidos por extenso</i>
Parcelamento do Solo	Módulo de Parcelamento*	

*Aplicado somente em caso de desmembramento e loteamento

Demais legislações aplicáveis (Estadual e Federal)

Unidade de Conservação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<i>Caso sim, inserir qual a UC</i>
Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<i>Caso sim, inserir de qual a UC</i>
Área da União	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<i>Inserir se com aforamento ou sem aforamento</i>
Faixa de Domínio da Rodovia	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<i>Inserir qual a rodovia</i>
Faixa <i>non edificandi</i>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<i>Inserir qual (rodovia, ferrovia, linhas de transmissão, oleoduto, faixa marginal de proteção etc)</i>

Viabilidade Legal	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<i>Caso não, inserir a razão da inviabilidade</i>
-------------------	------------------------------	------------------------------	---

Área de Proteção Ambiental de Tamoios	<i>Sigla do zoneamento</i>	<i>Inserir aqui a definição segundo decreto nº 44175/2013</i>
	Taxa de ocupação	
	Altura máxima	
	Número máximo de pavimentos	

Sobre o Empreendimento/Atividade

Área a construir/regularizar	Inserir quantos m ² , caso se tratar de empreendimento	
Atividade/uso pretendido	Inserir qual a atividade ou uso pretendido no imóvel	
A atividade/uso pretendido é permitido?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Terá que apresentar Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Incidirá Outorga Onerosa de Alteração de Uso?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Incidirá Outorga Onerosa do Direito de Construir?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Trata-se de projeto do "Programa Minha Casa Minha Vida"?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Fase da solicitação ambiental

<input type="checkbox"/> Inicial	<input type="checkbox"/> Renovação	<input type="checkbox"/> Averbação
----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Enquadramento

Licença Urbanística	Inserir se é Inexigível ou qual a licença necessária	R\$
Licença Ambiental	Inserir se é Inexigível ou qual a licença necessária	R\$
<p>Informações sobre o enquadramento ambiental</p> <p>•</p> <p>Inserir as informações que são apresentadas quando é realizado o enquadramento no portal de licenciamento do Inea</p>		
<p>Documento exigidos para abertura do processo</p> <p>Copiar e colar os documentos para licenciamento urbanístico e ambiental (anexos e os documentos apresentados quando do enquadramento no portal de licenciamento do Inea) contendo campo para preenchimento do setor de protocolo.</p>		

Observações importantes:

- O enquadramento foi realizado a partir de informações prestadas pelo requerente, podendo ser alterado em virtude de elementos observados em vistoria a campo;
- Falhas no preenchimento e propostas de alterações neste formulário de Pré-análise e enquadramento devem ser observadas, requeridas e contestadas pelo requerente antes da abertura do processo;
- O processo só será aberto com a apresentação de toda a documentação requerida;
- Podem ser requeridos, ao longo da análise do processo, documentos técnicos adicionais;
- Em caso de conflito entre a legislação municipal, estadual e/ou federal, aplicam-se os critérios mais restritivos;
- O prazo de validade deste formulário de Pré-análise e enquadramento é de 180 dias, salvo eventuais alterações na legislação;

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

Assinatura do requerente

Matrícula/Carimbo

CPF ou CNPJ

ANEXO II

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:		
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	N°:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF: CEP:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:
Nome:		CPF:
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

1/3

5. INFORMAÇÕES DO TERRENO

5.1. TITULARIDADE

<input type="checkbox"/> RGI	<input type="checkbox"/> Posse/Contrato de Compra e Venda
------------------------------	---

5.2. OCUPAÇÃO DO LOTE

<input type="checkbox"/> Vago	<input type="checkbox"/> Há edificações (conforme projeto)
-------------------------------	--

5.3. TOPOGRAFIA (em relação à rua)

<input type="checkbox"/> Plana	<input type="checkbox"/> Aclive	<input type="checkbox"/> Declive
Inclinação superior a 45°?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

5.4. COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

<input type="checkbox"/> Rede Pública	<input type="checkbox"/> Primário ou fossa+filtro	<input type="checkbox"/> Secundário/terciário ou ETE
---------------------------------------	---	--

5.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Rede Pública SAAE/Cedae	<input type="checkbox"/> Rede particular	<input type="checkbox"/> Captação própria
--	--	---

5.6. ELEMENTOS NATURAIS EXISTENTES NO TERRENO

<input type="checkbox"/> Vegetação arbórea	<input type="checkbox"/> Curso d'água	<input type="checkbox"/> Praia	<input type="checkbox"/> Manguezal
<input type="checkbox"/> Nascente	<input type="checkbox"/> Lago	<input type="checkbox"/> Costão Rochoso	<input type="checkbox"/> Canal artificial
<input type="checkbox"/> Topo de morro	<input type="checkbox"/> Afloramento rochoso	<input type="checkbox"/> Várzea	
<input type="checkbox"/> Espelho d'água	<input type="checkbox"/> Mata nativa	<input type="checkbox"/> Restinga	

5.7. INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA

<input type="checkbox"/> Corte de _____ árvores.	<input type="checkbox"/> Supressão de floresta com _____ m ² .
<input type="checkbox"/> Desmonte manual de _____ m ³ de rocha.	<input type="checkbox"/> Desmonte com explosivo de _____ m ³ de rocha.
<input type="checkbox"/> Corte de terreno de _____ m ³ e altura de _____ m.	<input type="checkbox"/> Aterro de _____ m ³ e altura de _____ m.
<input type="checkbox"/> Capina de _____ m ² de terreno	<input type="checkbox"/> Poda de _____ árvores.
<input type="checkbox"/> Retirada de _____ m ³ de entulho.	

5.8. ESTÁGIO DA OBRA (caso já iniciada)

<input type="checkbox"/> Não iniciada	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Movimentação de terra	<input type="checkbox"/> Desmonte de rocha
<input type="checkbox"/> Supressão de vegetação	<input type="checkbox"/> Muro de contenção	<input type="checkbox"/> Deck	<input type="checkbox"/> Pier
<input type="checkbox"/> Fundação	<input type="checkbox"/> Cintamento	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Vigamento
<input type="checkbox"/> Cobertura	<input type="checkbox"/> Acabamento	<input type="checkbox"/> Demolição	

•

• **5.9. EM CASO DE HABITE-SE (preenchimento do fiscal)**

Área total construída: _____m ²	Padrão da construção:
---	-----------------------

Observações:

- Os itens do 5.3 ao 5.7, caso sejam respondidos de forma errada ou omitidos, poderão acarretar a extinção do processo;
- As informações em destaque (cinza) serão atestadas em vistoria fiscal;
- Caso haja desacordo nas informações prestadas pelo requerente, o fiscal deverá relatar em cota o motivo do desacordo encontrado e demais informações que considerar pertinentes.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

 Requerente ou Representante Legal
(Assinatura Obrigatória)

 Fiscal de Urbanismo que realizou a vistoria
(Assinatura Obrigatória)

Data da vistoria fiscal:

 Analista Ambiental que realizou a vistoria
(Assinatura Obrigatória)

Data da vistoria fiscal:

ANEXO III
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:			
Tel. fixo: ()		Cel: ()	e-mail:

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:		CPF :	
Tel. fixo: ()		Cel: ()	e-mail:
Nome:		CPF:	
Tel. fixo: ()		Cel: ()	e-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:		
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:		
Tel. fixo: ()		Cel: () e-mail:

1/3

- **4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRETENDIDA/EXISTENTE**

Número de funcionários:		Área total e Área Construída:	
Horário de funcionamento / dia:		Dia(s) de funcionamento / semana:	

- **5. FASE DO EMPREENDIMENTO**

<input type="checkbox"/> em implantação	<input type="checkbox"/> em funcionamento
<input type="checkbox"/> desativada	<input type="checkbox"/> paralisada. Motivo:

- **6. FONTE DE ENERGIA UTILIZADA**

<input type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Óleo combustível. Qual?
<input type="checkbox"/> Gás. Qual?	<input type="checkbox"/> Outro. Qual?

- **7. TIPO DE RESÍDUOS GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL**

<input type="checkbox"/> Sólidos	Tipo:	Quantidade (Kg):
<input type="checkbox"/> Líquidos	Tipo:	Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Aterro sanitário municipal	<input type="checkbox"/> Aterro sanitário próprio	<input type="checkbox"/> Reaproveitamento próprio
<input type="checkbox"/> Reaproveitamento por terceiros	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	

- **8. TIPO DE EFLUENTES GERADOS E DESTINAÇÃO FINAL**

Descrição:		Quantidade (L):
<input type="checkbox"/> Sistema público de coleta	<input type="checkbox"/> Corpo hídrico	<input type="checkbox"/> Sumidouro

- **9. CONSUMO DE ÁGUA**

<input type="checkbox"/> Sistema particular. Qual o consumo (m³/dia)?	<input type="checkbox"/> Sistema público. Qual o consumo (m³/dia)?
<input type="checkbox"/> Água subterrânea. Qual o consumo (m³/dia)?	<input type="checkbox"/> Água superficial. Qual o consumo (m³/dia)?
<input type="checkbox"/> Outro. Qual? E o consumo (m³/dia)?	

- **10. MATÉRIA PRIMA UTILIZADA**

Relação de matérias-primas utilizadas	Quantidade média/ano (unidade)

• **11. SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS ESTOCADOS**

Relação de substâncias e materiais estocados	Quantidade média/ano (unidade)

• **12. PRODUTOS FABRICADOS**

Relação de produtos fabricados	Quantidade média/ano (unidade)

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Requerente ou Representante Legal
(Assinatura Obrigatória)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social:		
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:		
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) (Em caso de Pessoa Jurídica ou Procurador)

Nome:	CPF :	
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:
Nome:	CPF:	
Tel. fixo: ()	Cel: ()	e-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando houver)

Nome:
Qualificação e Registro no Conselho de Classe:
Tel. fixo: () Cel: () e-mail:

1/3

• **4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CORTE**

•

Quantidade e espécies:
Justificativa:

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Requerente ou Representante Legal
(Assinatura Obrigatória)

--	--	--	--	--

Fica o requerente ciente de que deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP – previstas na legislação.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Requerente ou Representante Legal
(Assinatura Obrigatória)

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO

FORMULÁRIO DE PRÉ-ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

➤ LICENCIAMENTO URBANÍSTICO:

CONSULTA PRÉVIA

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha Cadastral do Imóvel, quando houver;
- Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel, quando houver;
- Memorial descritivo informando sobre as características construtivas, o uso a que se destina, a densidade de ocupação, além da solução para abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 01 (um) jogo de cópias do projeto
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Registro fotográfico do imóvel.

APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

- Requerimento, que será assinado pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- 03 (três) jogos de cópias do projeto;
 - a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras, e demais que forem necessárias.

APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONJUNTO DE UNIDADES AUTÔNOMAS – CONDOMÍNIO

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico;
- Título de propriedade registrada no RGI e, em terreno da União, apresentar certidão de ocupação ou aforamento da SPU;
- 04 (quatro) cópias do projeto, seguindo o discriminado no art.37;
 - a) apresentar um jogo de cópias para análise. Após conclusão, os analistas solicitarão o complemento dos jogos de projetos;
 - b) a destinação das quatro cópias do projeto será a seguinte:
 - 1 (uma) cópia ficará no processo;
 - 1 (uma) cópia será arquivada na secretaria de Meio ambiente;
 - 2 (duas) cópias serão entregues ao requerente(uma cópia para arquivo e uma para apresentação ao cartório).
- Memorial descritivo e justificativo em 04 (quatro) cópias conforme o item anterior;
- Certidão de ônus reais;
- Autorização expressa do credor hipotecário, quando for o caso;
- Parecer da consulta prévia feita a PMAR, quando for o caso;
- Parecer do CMUMA, quando for o caso.
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);

- Inventário florestal indicando volume total por espécie (nome comum e científico), diâmetros, alturas do peito médio, altura média, área basal por m² ou hectare e definição do estágio sucessional;
 - Nos casos de supressão não associados à implantação de novo empreendimento, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto de supressão;
 - Cronograma de execução e memorial com o sistema adotado para supressão;
-

LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL E DIVISA

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido para projetos de muro frontal e de divisa com mais de 2m (dois metros) de altura;
- RRT ou ART de demolição;
- Taxa de projetos;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Fotografia da área a murar
- Croqui de toda a extensão do muro e dos acessos previstos
- Memorial descritivo contendo material, método construtivo, altura e acessos previstos.

CERTIDÃO DE MUDANÇA DE USO

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia das plantas do Projeto Aprovado;
- Cópia do Alvará de Habite-se emitido;
- Cópia da licença ambiental, quando for exigível;
- Desenho (planta baixa) da edificação indicando sua nova utilização e o destino de seus compartimentos.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

REVALIDAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia do projeto aprovado.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- Documento de identificação do Autor do projeto e do Responsável técnico pela obra (quando couber);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- RRT ou ART de autoria de projeto arquitetônico e de execução de obras (quando couber), e demais que forem necessárias.

ALVARÁ DE HABITE-SE

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário, quando houver;
- Cópia do último Alvará de licença para construção;
- Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e/ou órgão de Engenharia Sanitária, nos casos previstos em lei;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

- Requerimentos que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;

- Comprovante de domínio ou ocupação o imóvel;
- Cópia de comprovante de quitação do ISS do autor do projeto e responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do autor do projeto e do responsável técnico, para os casos em que este é requerido.
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Cópia de comprovante de quitação ISS do responsável técnico ou certidão de regularidade fiscal do responsável técnico;
- Cópia do alvará a ser renovado;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)
- Documento de identificação do Responsável técnico pela obra;

2ª VIA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU HABITE-SE

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Taxa de expediente, quando o requerente for empresa / pessoa jurídica (CNPJ);
- Ficha de Cadastro Imobiliário;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- Contrato social do proprietário do imóvel, quando esse for Pessoa Jurídica(CNPJ);
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica)

➤ LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Para pessoa jurídica:
 - a) S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
 - b) Ltda: Contrato social atualizado;
 - c) Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Alvará de funcionamento e habite-se para licenciamento de atividades;
- Alvará de construção para licenciamento de edificações novas;
- Alvará de habite-se para licenciamento de edificações já existentes;
- Declaração possibilidade de esgotamento sanitário (DPE) e abastecimento de água (DPA) pela concessionária, no caso de sistema público em loteamentos não aprovados;
- Documento de comprovação da legalidade do abastecimento de água:
 - a) Rede Pública: Conta de água da concessionária;
 - b) Rede Particular: Declaração do responsável pelo loteamento ou condomínio, ou documento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitido pelo órgão estadual;
 - c) Captação Superficial ou Subterrânea: Certidão de Uso Insignificante ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- Para pedidos de renovação, apresentar cópia da Licença Ambiental ou equivalente (Certidão/Autorização) anterior.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**(ATENDIMENTO A USUÁRIOS)**

- Requerimentos, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CNPJ;
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico;
- Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
- Alvará de Construção ou Habite-se;
- Licença ou Certidão Ambiental do imóvel a ser atendido;
- Memorial descritivo contendo a metragem da área e voltagem;
- Planta de localização do traçado da Rede de Distribuição de Energia, contendo (quando couber):
 - a) Eventual (is) mancha (s) de vegetação;
 - b) Localização e identificação (numeração) dos indivíduos arbóreos a suprimir;
 - c) Quadro contendo numeração, identificação botânica com nome científico e família a que cada um pertence.

➤ **CORTE DE ÁRVORE:**

- Requerimento, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (quando houver);
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico (quando couber);
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Croqui de localização do(s) indivíduo(s) arbóreo(s) no terreno;
- Fotos que facilitem a identificação;
- Para pessoa jurídica:
 - a) S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
 - b) Ltda: Contrato social atualizado;
 - c) Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;

➤ **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:**

- Requerimento, que deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal, devidamente autorizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (quando houver);
- Documento de identificação do Requerente / Representante legal;
- CPF (Pessoa física) ou CNPJ (Pessoa jurídica);
- Documento de identificação, Registro no Conselho de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com respectivo comprovante de pagamento do responsável técnico (quando couber);
- RGI ou Comprovante de domínio ou ocupação do imóvel;
- Para imóvel rural: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCRI) ou Prova de Justa Posse;
- Para imóvel em que o requerente não for proprietário: Contrato de Locação, comodato ou equivalente e carta de anuência do proprietário;
- Para pessoa jurídica:
 - a) S.A e Cooperativa: Atas de constituição e eleição da última diretoria e estatuto;
 - b) Ltda: Contrato social atualizado;
 - c) Órgão Público: Ato de nomeação do representante legal;
- Planta topográfica do imóvel com identificação do uso do solo, remanescentes florestais, hidrografia, o local mapeado e georeferenciado indicando a área de supressão;

-
- Inventário florestal indicando volume total por espécie (nome comum e científico), diâmetros, alturas do peito médio, altura média, área basal por m² ou hectare e definição do estágio sucessional;
 - Nos casos de supressão não associados à implantação de novo empreendimento, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto de supressão;
 - Cronograma de execução e memorial com o sistema adotado para supressão;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Proc. N°	LISTA DE EXIGÊNCIAS (ANEXO VII)	Data:
----------	--	-------

01 – QUALIFICAÇÃO

Nome ou Razão Social	CNPJ/CPF
Empreendimento/Atividade	
Endereço do Empreendimento/Atividade	

02 – DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

--

03 – TÉCNICO DA SCS

Nome	Cargo	Matrícula
------	-------	-----------

ANEXO VIII

MODELO DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

A – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO/AUTORIZAÇÃO

CONCESSÃO	
NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA	
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO	
FAVORECIDO: (NOME DO FAVORECIDO)	
A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A (NOME DO FAVORECIDO) A (NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA , COM VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE) , PARA (OBJETO DO DOCUMENTO) .	
ENDEREÇO:	ENDEREÇO DO OBJETO COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX): 23K XXXXXXXX m E / XXXXXXXX m S

B – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA/CERTIDÃO/AUTORIZAÇÃO

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO	
RENOVAÇÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA	
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO	
FAVORECIDO: (NOME DO FAVORECIDO)	
A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A (NOME DO FAVORECIDO) A RENOVAÇÃO DE (NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA , COM VALIDADE (PRAZO DE VALIDADE) , PARA (OBJETO DO DOCUMENTO) , EM SUBSTITUIÇÃO A (NOME DO DOCUMENTO ANTERIOR QUE SERÁ SUBSTITUÍDO) Nº XXX/ANO/SMA .	
ENDEREÇO:	(ENDEREÇO DO OBJETO) COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX): 23K XXXXXXXX m E / XXXXXXXX m S

C – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA/CERTIDÃO/AUTORIZAÇÃO

CANCELAMENTO**NOME DO DOCUMENTO** Nº XXX/ANO/SMA**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCESSÃO DE NOME DO DOCUMENTO Nº XXX/ANO/SMA) DO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, ANO IX – Nº XXX DE XX/XX/ANO, PÁGINA XX

FAVORECIDO: (NOME DO FAVORECIDO)A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO QUE **CANCELOU** A **(NOME DO DOCUMENTO) Nº XXX/ANO/SMA**, CONCEDIDA A **(NOME DO FAVORECIDO)**, COM VALIDADE **(PRAZO DE VALIDADE)**, PARA **(OBJETO DO DOCUMENTO)**.**ENDEREÇO:** (ENDEREÇO DO OBJETO).

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX) 23K XXXXXXX m E / XXXXXXX m S

D – MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA/CERTIDÃO/AUTORIZAÇÃO

INDEFERIMENTO**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/ANO**REQUERENTE:** (NOME DO REQUERENTE)A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO QUE **INDEFERIU** O REQUERIMENTO DE **(NOME DO DOCUMENTO)**, PROTOCOLADO EM NOME DE **(NOME DO REQUERENTE)**, PARA **(OBJETO DO DOCUMENTO)**.**ENDEREÇO:** (ENDEREÇO DO OBJETO).

COORDENADAS UTM (DATUM WGS XX) 23K XXXXXXX m E / XXXXXXX m S



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA SUSTENTÁVEL

PMAR

Proc.

Nº. _____

Folha Nº. _____

ANEXO IX

PARECER DE VISTORIA TÉCNICA EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO

1. INFORMAÇÕES DO TERRENO

1.1. TITULARIDADE

RGI | Posse/Contrato de Compra e Venda

Observações: _____

1.2. OCUPAÇÃO DO LOTE

Vago | Há edificações

Observações: _____

1.3. TOPOGRAFIA (em relação à rua)

<input type="checkbox"/> Plana	<input type="checkbox"/> Aclive	<input type="checkbox"/> Declive
Inclinação superior a 45°?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Observações: _____

1.4. COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Rede Pública | Primário ou fossa+filtro | Secundário/terciário ou ETE

Observações: _____

1.5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

<input type="checkbox"/> Rede Pública SAAE/Cedae	<input type="checkbox"/> Rede particular	<input type="checkbox"/> Captação própria
<input type="checkbox"/> Não se aplica		

Observações: _____

1.6. ELEMENTOS NATURAIS EXISTENTES NO TERRENO

<input type="checkbox"/> Vegetação arbórea	<input type="checkbox"/> Curso d'água	<input type="checkbox"/> Praia	<input type="checkbox"/> Manguezal	<input type="checkbox"/> Afloramento rochoso
<input type="checkbox"/> Nascente	<input type="checkbox"/> Lago	<input type="checkbox"/> Costão Rochoso	<input type="checkbox"/> Canal artificial	<input type="checkbox"/> Várzea
<input type="checkbox"/> Topo de morro	<input type="checkbox"/> Mata nativa	<input type="checkbox"/> Restinga		<input type="checkbox"/> Espelho d'água
<input type="checkbox"/> Não se Aplica				

Observações: _____

1.7. INFORMAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA

<input type="checkbox"/> Corte de _____ árvores.	<input type="checkbox"/> Supressão de floresta com _____ m ² .
<input type="checkbox"/> Desmonte manual de _____ m ³ de rocha.	<input type="checkbox"/> Desmonte com explosivo de _____ m ³ de rocha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA SUSTENTÁVEL

PMAR

Proc.

Nº. _____

Folha Nº. _____

<input type="checkbox"/> Corte de terreno de _____ m ³ e altura de _____ m.	<input type="checkbox"/> Aterro de _____ m ³ e altura de _____ m.
<input type="checkbox"/> Capina de _____ m ² de terreno	<input type="checkbox"/> Poda de _____ árvores.
<input type="checkbox"/> Retirada de _____ m ³ de entulho.	<input type="checkbox"/> Não se aplica

Observações: _____

1.8. ESTÁGIO DA OBRA (caso já iniciada)

<input type="checkbox"/> Não iniciada	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Movimentação de terra	<input type="checkbox"/> Desmonte de rocha
<input type="checkbox"/> Supressão de vegetação	<input type="checkbox"/> Muro de contenção	<input type="checkbox"/> Deck	<input type="checkbox"/> Pier
<input type="checkbox"/> Fundação	<input type="checkbox"/> Cintamento	<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Vigamento
<input type="checkbox"/> Cobertura	<input type="checkbox"/> Acabamento	<input type="checkbox"/> Demolição	

Observações: _____

1.9. EM CASO DE HABITE-SE (preenchimento do fiscal)

Quadro de áreas:	Padrão da construção:

Despacho:

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste Parecer.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Agente Fiscal de Urbanismo que realizou a vistoria
(Assinatura Obrigatória)

Analista Ambiental que realizou a vistoria
(Assinatura Obrigatória)

ANEXO X**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____ Responsável Técnico no processo de licenciamento de número _____, vem, perante o Município de Angra dos Reis, declarar, conforme ART nº _____, que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo Municipal, Estadual e Federal vigentes e por todas informações prestadas no processo.

A constatação, pela fiscalização urbanística ou ambiental municipal, do não cumprimento das obrigações previstas em lei acarretará multa e demais penalidades impostas, podendo resultar no cancelamento da licença e alvará emitidos. Assumo, portanto, a responsabilidade pelo cancelamento do processo ou anulação da licença e alvará emitidos em caso de desacordo entre as informações prestadas e a situação real do imóvel.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____

Responsável Técnico

Nome completo:

CPF:

CREA/CAU:

PORTARIA Nº 028/2016/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Designar, a servidora para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**, conforme o quadro abaixo:

CONTRATO	EMPRESA / CREDOR	UNIDADE ESCOLAR	VIGÊNCIA		PROCESSO	FISCALIZADOR
060/2014	POUSADA DO POPEYE LTDA ME	E.M. THOMAZ HENRIQUE MAC-CORMICK	16/01/2016	16/09/2016	15557/2014	1246 - LIA LUIZ CARNEIRO

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 030/2016/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Designar, o servidor **PHELYPE OLIVEIRA DE PINHO**, matrícula 25108, para atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – transporte marítimo**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA / CREDOR	UNIDADE ESCOLAR	PROCESSO
060/2014	POUSADA DO POPEYE LTDA ME	E.M. THOMAZ HENRIQUE MAC-CORMICK	15557/2014